

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Memorando nº 089/2014 - GP

Brejo Grande do Araguaia-PA, 30 de Dezembro de 2014.

Ilmo. Sr.
GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro/PMBGA
Nesta,

Diante da necessidade de mantermos em perfeito estado de conservação e trafegabilidade a estrutura física das estradas vicinais do município de Brejo Grande do Araguaia, juntamente com a recuperação de pontes e linhas de bueiros que as compõe, facilitando a vida dos produtores rurais e demais cidadãos que delas dependem, solicitamos abertura de procedimento licitatório para a CONSTRUÇÃO DE 21 (vinte e um) METROS DE PONTES DE MADEIRA E RECUPERAÇÃO DE 13 (treze) QUILÔMETROS DE ESTRADAS VICINAIS DA CASTANHEIRA. Conforme especificado no Projeto Básico que segue anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e estima.

Atenciosamente,



MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 21 (vinte e um) METROS DE PONTES DE MADEIRA E RECUPERAÇÃO DE 13 (treze) QUILÔMETROS DE ESTRADAS VICINAIS DA CASTANHEIRA.

01.00 - CARACTERÍSTICAS

01.01 - Execução dos serviços conforme detalhes técnicos constantes da(s) planilha(s) de orçamento.

02.00.- INSTALAÇÃO

02.01. - Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Município e previamente aprovadas pela fiscalização.

02.02. - A Contratada providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, estabelecidas na legislação vigente.

02.03. - A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos.

03.00.- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01.- SERVIÇOS PRELIMINARES

03.01.01.- Deverá ser removido pela CONTRATADA, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra a serem depositadas em lugar previamente aprovadas pela fiscalização.

03.01.02.- As sobras de materiais, ainda reutilizáveis, provenientes da execução dos serviços deverão ficar à disposição da Unidade.

03.01.03.- Executar a limpeza geral do terreno, a remoção de cobertura vegetal inútil, o acerto manual de taludes, quando for o caso e as demolições que venham interferir na execução dos serviços.

03.01.04.- Deverão ser previamente submetido à aprovação formal da fiscalização o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando for necessário.

03.01.05.- Nenhum importe de terra, remoção de material resultante da limpeza do terreno ou remoção de entulho da obra poderá ser efetuado sem o prévio atendimento ao estabelecido no item 03.01.04.

03.02.- ESTRUTURA

03.02.02. - Todos os serviços de reparo deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, que inspecionará e orientará a execução.



03.03.- PISOS

03.03.01. - Conforme detalhes técnicos contantes das planilhas de orçamento e projeto básico.

03.04.- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

03.04.01. - Concluído os trabalhos, deverá ser removido todo o entulho proveniente dos serviços executados. O prédio deverá ser entregue totalmente limpo, interna e externamente.

03.04.02. - Deverão ser feitos os retoques onde se fizer necessário, conforme orientação da fiscalização, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados.

04.00.- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

04.01. - Todos os serviços a serem executados, deverão atender obrigatoriamente as especificações contidas nas planilhas de orçamento e nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e às recomendações fornecidas pelo fabricante.

05.00.- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

05.01. - As medições serão realizadas por profissional indicado pela CONTRATADA e devidamente atestado pelo encarregado do acompanhamento do contrato.

06.00.- DISPOSIÇÕES GERAIS

06.01. - O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores.

06.02. - Nos preços contratuais será considerado estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas bem com o B.D.I. (benefícios e despesas indiretas) proposto pela licitante, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

06.03. - Deverá ser rigorosamente obedecida a relação de serviços descritos na planilha de orçamento, assim como as determinações estabelecidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e principalmente as determinações da fiscalização.

06.04. -Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste memorial descritivo e da planilha do orçamento, consultar o setor competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

07.00.- PRAZO DE EXECUÇÃO

07.01. - O prazo de execução será de corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. CONSTRUÇÃO DE 21 (vinte e um) METROS DE PONTES DE MADEIRA E RECUPERAÇÃO DE 13 (treze) QUILOMETROS DE ESTRADAS VICINAIS DA CASTANHEIRA.;

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. CONSTRUÇÃO DE 21 (vinte e um) METROS DE PONTES DE MADEIRA E RECUPERAÇÃO DE 13 (treze) QUILOMETROS DE ESTRADAS VICINAIS DA CASTANHEIRA., tem amparo legal no Convite - Lei 8.666/93, art. 22, III.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando serviços de qualidade à sociedade. Diante da necessidade de mantermos em perfeito estado de conservação e uso da estrutura física das estradas vicinais do município de Brejo Grande do Araguaia, juntamente com a recuperação de pontes e linhas de bueiros que as compõe, permitindo uma melhor trafegabilidade, um eficiente escoamento da produção, facilitando assim, a vida dos produtores e demais cidadãos que dependem dessas benfeitorias, faz-se necessário a CONSTRUÇÃO DE 21 (vinte e um) METROS DE PONTES DE MADEIRA E RECUPERAÇÃO DE 13 (treze) QUILOMETROS DE ESTRADAS VICINAIS DA CASTANHEIRA.;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos e serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar na sua proposta a garantia dos objetos e serviços, considerando a qualidade dos mesmos, para que não haja risco de perdê-los;

4.3. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o licitante vencedor do certame deverá estar instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente executar a obra, que deverão ser de total responsabilidade da empresa contratada, ganhadora do certame, toda a execução dos serviços;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital deste Convite;

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para CONSTRUÇÃO DE 21 (vinte e um) METROS DE PONTES DE MADEIRA E RECUPERAÇÃO DE 13 (treze) QUILOMETROS DE ESTRADAS VICINAIS DA CASTANHEIRA., será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;



6 - DO PRAZO, EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

6.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

6.2. O prazo para o início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

6.3. A vigência deste contrato terá início a partir da data da sua assinatura e vigorará por 04 (quatro) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

7.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da empresa;

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo de servidor designado para esse fim;

8.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus;

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material em desacordo com as especificações da Proposta de Preços e padrões de qualidade exigidos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10 - DA GARANTIA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56



10.1. 6.3. O prazo de garantia dos servi os dever  ser de 05 (cinco) anos, contados da emiss o do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela CONTRATANTE;

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1. Rejeitar os materiais/servi os que n o estejam de acordo com proposta, que n o atendam aos requisitos constantes das especifica es da Proposta de Pre os e Termo de Refer ncia;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

12 - CONDI ES DE PAGAMENTO E DESPESA:

12.1. O pagamento ser  efetuado em parcela  nica, at  30 (trinta) dias ap s a comprova o da execu o dos servi os, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Servi os e Medida assinada por profissional qualificado da Contratante;

12.2. O pagamento ser  creditado em favor da empresa contratada, atrav s de ordem banc ria, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, n mero da ag ncia e o n mero da conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito;

12.3. As despesas oriundas desta contrata o ser o classificadas nas seguintes dota es: Exerc cio 2015 Projeto . . . 1.028 , Classifica o econ mica 4.4.90.51.00 Obras e Instala es.

.BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 30 de Dezembro de 2014

MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal